



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 418/2023

Maringá, 30 de março de 2023.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de o Executivo instituir no Município, mediante a celebração de convênio com o Estado do Paraná, a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser concedida a Policiais Militares e Civis que exercem atividade de competência do Município que tenha sido delegada ao ente estatal, consoante modelo já realizado no Município de São Paulo, cujo regramento se encontra disciplinado nos atos normativos indicados abaixo^[1]. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, decline os motivos.

Destaca-se que, segundo o modelo ora indicado como parâmetro, o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira, e a gratificação tem natureza indenizatória, sendo o seu pagamento incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Atenciosamente, Vereador Paulo Biazon.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.

^[1]**Lei vigente no Município de São Paulo:** <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14977-de-11-de-setembro-de-2009>>

Detalhamento da Lei: <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14977-de-11-de-setembro-de-2009//detalhe/63051f561411924fe9cc3173>>

Decreto Regulamentar <<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-50994-de-16-de-novembro-de-2009>>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 31/03/2023, às 11:44, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0291187** e o código CRC **372AEE8E**.